CONTRATO Nº 47/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇÚ LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇÚ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupinamba, nº 910, sala, centro, na cidade de Sulina (85.565-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.801.355/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **Everlon Cacio Gasparetto,** inscrito no CPF sob o nº 057.380.349-88 e RG nº 9.396.258-3, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: gasparetto@agronomo.eng.br, (46) 99940-5587), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 17/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado do lago municipal, neste Município, Chácaras nº 31 e 53 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-PR**.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	1	1,00	UN	22455	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO LAGO MUNICIPAL COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM DRONE, ART, ENTREGA DE ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO. DWG.	11.250,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, termo de referência, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme constante na proposta (orçamento).

Município de Coronel Vivida PR Fls 138

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de execução e entrega é de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, **de 05 de abril de 2022 a 04 de maio de 2023.**

Parágrafo terceiro: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão realizados nos imóveis situados nas ruas Ernesto Stédile e Pedro Polese, Centro, Coronel Vivida – PR, de Matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – PR.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos sob o objeto contratado.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Município de Coronel Vivida
Fls 139
PR

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: São obrigações da contratada:

6.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.

6.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.6. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total do serviço proposto serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. A Contratada será responsável pela execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado do Lago Municipal, matrículas 13.090, 17.064 e 18.304, conforme proposta de serviços.

6.8. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

6.9. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

6.12. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.

6.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

6.14. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.

6.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

6.16. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

Município de Coronel Vivida Fls. 140

6.18. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
6.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
6.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
6.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
6.22. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.23. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações do contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
Parágrafo segundo: A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
Parágrafo terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

Município de Coronel Vivida Fls 141

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	410	2759	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Município de Coronel Vivida
Fls. 142

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário de Obras e Viação, Mauro Busanello, designado pelo Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Obras e Viação.
Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do Contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Município de Coronel Vivida PR Fls. 143

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Município de Coronel Vivida PR Fls 144

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.04.04 14:16:35 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

EVERLON CACIO GASPARETTO:05738034988

Assinado de forma digital por EVERLON CACIO GASPARETTO:05738034988
Dados: 2022.04.04 17:04:56 -03'00'

.....

Everlon Cacio Gasparetto
Engenharia e Topografia Iguaçú Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de Coronel Vivida
Fls. 145
DP

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 20 (vinte) de Abril de 2022, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) plantadeira de plantio direto.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 20 (vinte) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Abril de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

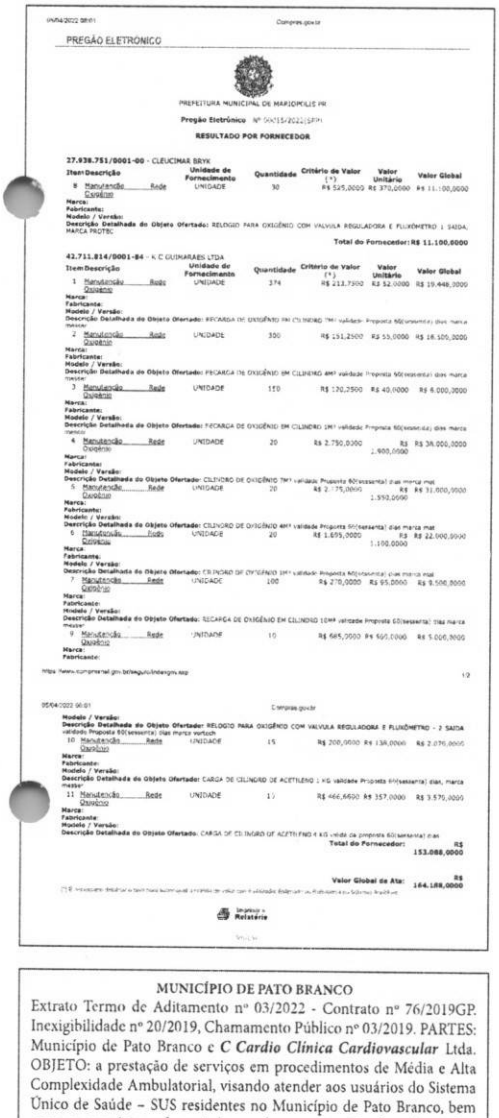

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Pregão Eletrônico Nº 90015/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

27.938.751/0001-00 - CLEUCIMAR BRYK

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	30	R$ 545,0000	R$ 370,0000	R$ 11.100,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELOGIO PARA OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO 1 SAIDA, MARCA PROTEC

Total do Fornecedor: R$ 11.100,0000

42.711.814/0001-84 - K C GUINARAES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	374	R$ 212,7300	R$ 52,0000	R$ 19.448,0000
2	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	300	R$ 151,2500	R$ 55,0000	R$ 16.500,0000
3	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	150	R$ 120,2500	R$ 40,0000	R$ 6.000,0000
4	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	20	R$ 2.750,0000	R$ 2.900,0000	R$ 58.000,0000
5	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	20	R$ 2.775,0000	R$ 2.950,0000	R$ 59.000,0000
6	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	20	R$ 1.695,0000	R$ 1.100,0000	R$ 22.000,0000
7	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	100	R$ 270,0000	R$ 95,0000	R$ 9.500,0000
9	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	10	R$ 665,0000	R$ 500,0000	R$ 5.000,0000
10	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	15	R$ 200,0000	R$ 138,0000	R$ 2.070,0000
11	Manutenção Rede Oxigênio	UNIDADE	10	R$ 466,6600	R$ 357,0000	R$ 3.570,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO 10M³ validade Proposta 60(sessenta) dias marca mais

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³ validade Proposta 60(sessenta) dias marca mais

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO 4M³ validade Proposta 60(sessenta) dias marca mais

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³ validade Proposta 60(sessenta) dias marca mais

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO 10M³ validade Proposta 60(sessenta) dias marca mais

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE CILINDRO DE ACETILENO 1 KG validade Proposta 60(sessenta) dias, marca master

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE CILINDRO DE ACETILENO 4 KG validade Proposta 60(sessenta) dias

Total do Fornecedor: R$ 153.088,0000

Valor Global da Ata: R$ 164.188,0000

Emitido o Relatório

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato nº 76/2019GP. Inexigibilidade nº 20/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ***C Cardio Clínica Cardiovascular*** Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da **Tabela do SUS Municipal**. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de maio de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494 – Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 31 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Paulo de Tarso Fernandes Furtado- Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
359	Sergio E Santo o Pedro A dos Santos	Gratificação	30/03/2022
360	Edson Correia o Ezequiel Martins	Gratificação	30/03/2022
368	Ildo Paim	Exoneração a pedido	04/04/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 06 de abril de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **14h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **20 de Abril de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Contratação de empresa jornalística, para serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Honório Serpa em Jornal de grande circulação na região da sede do Município**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Abril de 2022.

Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna púbiico, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 20 (vinte) de Abril de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos e estruturas metálicas para uso em eventos organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 039/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Abril de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 69/2022. DISPENSA Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 90/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Eduardo Romani Panazzolo***, CPF nº 095.339.199-06. **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Eduardo Romani Panazzolo***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR TOTAL:** 02 (duas) UFMs mensais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. Pato Branco, 28 de Março de 2022. Eduardo Romani Panazzolo - Permissionário. Robson Cantu – Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – R$ 97.500,00; SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA – R$ 210.103,00; TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – R$ 69.785,00; TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI – R$ 28.900,00; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – R$ 15.930,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
Contratada: **FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: **77.396.810/0001-33**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
Contratada: **SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA** CNPJ: **03.988.196/0002-43**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
Contratada: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** CNPJ: **36.929.543/0001-35**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
Contratada: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI** CNPJ: **41.389.018/0001-04**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
Contratada: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** CNPJ: **32.816.440/0001-08**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 06 de ABRIL de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Bransilos Industria e Comercio de Máquinas, CNPJ 06.110. 249/0001-36, Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, nº300, Pato Branco – PR, vem através deste pedir ao funcionário ALFREDO MAFRUDI GODOY, portador da CTPS 8020631 série 8952 o seu comparecimento para as justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 28/02/2022. A não apresentação no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "I" da CLT (consolidação das leis trabalhistas).

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Bransilos Industria e Comercio de Máquinas, CNPJ 06.110. 249/0001-36, Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, nº300, Pato Branco – PR, vem através deste pedir ao funcionário HECTOR DARIO BERNAL MERCADO, portador da CTPS 8020480 série 6925 o seu comparecimento para as justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 28/02/2022. A não apresentação no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "I" da CLT (consolidação das leis trabalhistas).

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3262-8000

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.161.199/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Rafaela Martins Losi, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Credenciamento de Instituições de acolhimento Institucional para o Município de Clevelândia/PR**, conforme condições previstas no edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na ***sala do setor de licitações***, na sede da ***Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR***, localizada na ***Praça Getúlio Vargas, 71, Centro.***

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.clevelandia.pr.gov.br**, e também poderão ser obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro - CEP 85.530-000 nos dias úteis, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitados através do e-mail **licitacao@clevelandia.pr.gov.br.** Mais informações pelo tel (46)3252-8007.
Clevelândia, 05 de abril de 2022

LUCIA J.P.TONAL
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. PROCESSO Nº 216/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que será utilizado pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Panda Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.160/0002-94 e Inscrição Estadual sob o nº 9079651475., com o valor total de R$ 18.947,00 (Dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais). Itacir Alberton & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 85.474.252/0001-05, inscrição estadual nº 31603653-81, com o valor total de R$ 65.050,00 (Sessenta e cinco mil e cinquenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 05 de Abril de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022

Processo Licitatório nº 58/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Engenharia & Topografia Iguaçú Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.801.355/0001-45 para Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado do Lago Municipal, neste Município, Chácaras nº 31 e 53 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-PR. Valor total: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de execução e entrega: 15 dias, da nota de empenho e ordem de serviços. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 47/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇÚ LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 18.801.355/0001-45. Objeto: contratação de empresa de engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado do lago municipal, neste Município, Chácaras nº 31 e 53 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-PR. Valor total: R$ 11.250,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 01 mês. Coronel Vivida, 04 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 45/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis). Valor total estimado: R$ 305.729,40. Prazo de vigência: de 01 de abril de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. Coronel Vivida, 31 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 46/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022 – Credenciamento nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 44.275,20. Prazo de contratação: de 01 de abril de 2022 a 13 de março de 2023. Coronel Vivida, 31 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, mediante ofício interno nº 08/2022 expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica aumentado o valor em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por mais esta licença. O valor total deste aditamento é de R$ 21.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7874/2022, de 22 de março de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 645.000,00. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.*

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6F920BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 325.381,41. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:673B45E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS, CONTRATOS E TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022

Processo Licitatório nº 58/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Engenharia & Topografia Iguaçú Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.801.355/0001-45 para Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado do Lago Municipal, neste Município, Chácaras nº 31 e 53 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-PR. Valor total: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de execução e entrega: 15 dias, da nota de empenho e ordem de serviços.

Município de Coronel Vivida PR Fls. 146

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 47/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇÚ LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 18.801.355/0001-45. Objeto: contratação de empresa de engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado do lago municipal, neste Município, Chácaras nº 31 e 53 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-PR. Valor total: R$ 11.250,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 01 mês.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 45/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis). Valor total estimado: R$ 305.729,40. Prazo de vigência: de 01 de abril de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.